



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO N° 2147
DATA 26/10/2011
RUBRICA
FOLHAS

MENSAGEM/599

Rio Grande, 26 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 091, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 132.489,58.**

A abertura do crédito especial em pauta tem como objetivo viabilizar ao firmado no Convênio com a Caixa Econômica Federal sob o nº 035354-97/2011 que objetiva a elaboração do plano de saneamento básico do Município do Rio Grande, no âmbito do Programa de Apoio à Elaboração de Projetos de Engenharia – Estudos e Plano de Saneamento Básico, Ação de Apoio à elaboração de projetos de saneamento em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 091 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.**

**ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 132.489,58.**

**Art. 1º** Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme discriminado:

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA – 0106 - SANEAMENTO E ESCOAMENTO PLUVIAL NO MUNICÍPIO

Ação: – 1656 - PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - PAC

Unidade: unidade

Produto: plano

Meta: 01

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, visando viabilizar o Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal sob o nº 035354-97/2011 que objetiva a elaboração do plano de saneamento básico do Município do Rio Grande, no âmbito do Programa de Apoio à Elaboração de Projetos de Engenharia – Estudos e Plano de Saneamento Básico, Ação, de acordo com Processo Digital 27538/2011, no valor de **R\$ 132.489,58 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com cinqüenta e oito centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

02 – Complexo Técnico

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO

0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

1656 – Plano de Saneamento Básico - PAC

4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações (1771 PAC Saneamento Básico) (3179).....R\$ 132.489,58

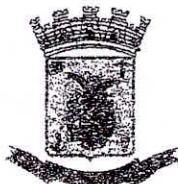
**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º, repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência, conforme Contrato nº 0351354-97/2011 obedecidas as disposições contidas na Lei nº 11.576, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 de maio de 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica e demais normas que regulam a espécie, no valor de **R\$ 132.489,58 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com cinquenta e oito centavos)**, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2147/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

*Vereador Júlio Merten*

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 1º de Novembro de 2011

*Jenaro*  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

10/11

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de Novembro de 2011

*Consultor Jurídico*

DESPACHO

*Na condição de Relator (a):*

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de Novembro de 2011

*Relator(a)*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 2147/11 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL  
 INCONSTITUCIONAL  
 ANTIJURÍDICO  
 ANTIREGIMENTAL  
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de ..... m/2011

J. Lemos : Presidente

G. Lemos : Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

#### PARECER

PROCESSO N°: 2147/11

TIPO/N°: PLEG1/11

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Vereador Wilson Batista Duarte Silva  
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos  
Vice-Presidente

Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro  
Secretário

Vereador Augusto César M. de Oliveira  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1267/11  
Proc. 2147/2011

Rio Grande, 21 de novembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
**Prefeito Municipal**  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 91/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho  
Presidente

**ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o Quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.933 de 30/09/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 132.489,58.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

ACRESCER AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 132.489,58.

**Art. 1º** Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA – 0106 - SANEAMENTO E ESCOAMENTO PLUVIAL NO MUNICÍPIO

Ação: – 1656 - PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - PAC

Unidade: unidade

Produto: plano

Meta: 01

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, visando viabilizar o Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal sob o nº 035354-97/2011 que objetiva a elaboração do plano de saneamento básico do Município do Rio Grande, no âmbito do Programa de Apoio à Elaboração de Projetos de Engenharia – Estudos e Plano de Saneamento Básico, Ação, de acordo com Processo Digital 27538/2011, no valor de R\$ 132.489,58 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com cinqüenta e oito centavos), conforme discriminação a seguir:

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

02 – Complexo Técnico

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município  
1656 – Plano de Saneamento Básico - PAC  
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações (1771 PAC Saneamento Básico) (3179).....R\$ 132.489,58

**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º, repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência, conforme Contrato nº 0351354-97/2011 obedecidas as disposições contidas na Lei nº 11.576, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 de maio de 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica e demais normas que regulam a espécie, no valor de **R\$ 132.489,58 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com cinqüenta e oito centavos)**, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.133, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÔE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 132.489,58.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
PROGRAMA – 0106 - SANEAMENTO E ESCOAMENTO PLUVIAL NO MUNICÍPIO  
Ação: – 1656 - PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - PAC  
Unidade: unidade  
Produto: plano  
Meta: 01

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, visando viabilizar o Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal sob o nº 035354-97/2011 que objetiva a elaboração do plano de saneamento básico do Município do Rio Grande, no âmbito do Programa de Apoio à Elaboração de Projetos de Engenharia – Estudos e Plano de Saneamento Básico, Ação, de acordo com Processo Digital 27538/2011, no valor de R\$ 132.489,58 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com cinqüenta e oito centavos), conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

02 – Complexo Técnico

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

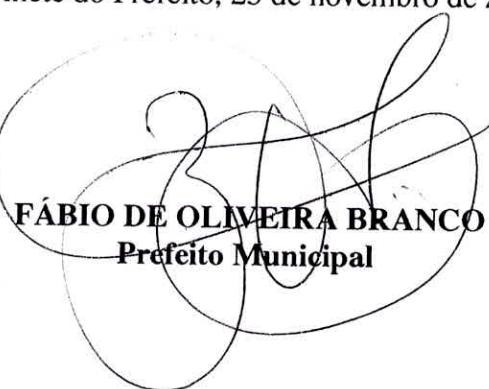
1656 – Plano de Saneamento Básico - PAC

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações (1771 PAC Saneamento Básico) (3179).....R\$ 132.489,58

**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º, repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência, conforme Contrato nº 0351354-97/2011 obedecidas as disposições contidas na Lei nº 11.576, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 de maio de 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica e demais normas que regulam a espécie, no valor de **R\$ 132.489,58 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com cinqüenta e oito centavos)**, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA N° 8750

PROCESSO N° 2147/11

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	CLENIO FACUNDES NUNES – GALINHO	✓		
11	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
12	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11		

DATA: 16.11.11

SECRETÁRIO